

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°.012/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA, MANTIDA PELO INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90. com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089. Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, portador da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91. residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado ICES – INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA), Inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85, estabelecida na Av. Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal, CEP: 66.060-902, Belém-PA, DDD/Fone: (91) 4009-3096, neste ato representado por sua Vice -Reitora, Sra. MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF: 223.065.872-72, RG nº 4710493 SSP/PC, acordam e ajustam celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de atendimento psicológico e nutricional efetuado pelo Curso de Psicologia e Nutrição da UNAMA, aos bolsistas vinculados ao Convênio nº 012/2017/TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, §3°, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- I Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça, por intermédio do Programa Começar de Novo:
 - a) Encaminhar a UNAMA a relação dos bolsistas vinculados ao Convênio Digitalização;
 - b) Atualizar a relação sempre que necessário;
- c) Encaminhar por escrito a UNAMA o bolsista que necessitar de atendimento, em um dos serviços oferecidos, respeitando as condições pactuadas:

PA-PRO-2019/01498 CA / ML



- d) Divulgar e esclarecer os bolsistas sobre o funcionamento da parceria e serviços disponibilizados pela UNAMA;
 - e) Primar pelo Cumprimento e bom funcionamento do Acordo de Cooperação:

II - Constituem-se atribuições da UNAMA, por meio das Especialidades de Psicologia e Nutrição:

- a) Realizar atendimento psicológico efetuado pelo Curso de Psicologia, por meio da Clínica de Psicologia CLIPSI, bem como o atendimento nutricional, pelo Curso de Nutrição,
- b) O atendimento será realizado quando houver necessidade, sendo necessário que o Tribunal envie previamente a UNAMA a listagem com os nomes dos bolsistas aptos a receber o referido atendimento;
- c) Inicialmente, serão atendidos 54 (cinquenta e quatro) bolsistas, não se estendendo o atendimento aos seus familiares;

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a gestão do presente instrumento serão de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Começar de Novo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação, quando assim o desejar, notificando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo TJE/PA no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicara-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e

P

2



alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém (PA). 04 de abril de 2019.

Desembargador Presidente do TJPA

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO F. ARROYO

ICES - Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA (UNAMA)

Testemunhas:

Nome: Resonapla Sontos
CPF nº 598.039.322-68

CPFn° 002.813.162 -28

-PRO-2019/01498



PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.012/2019 (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Av. Almirante Barroso, 3089

Cidade: Belém Estado: Pará CEP: 66.613-710

DDD/Fone: 91 3205-3065 / 3072

Nome do responsável: LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CPF: 063.560.012 - 91 RG: 1334410 SEGUP/PA Cargo/função: Desembargador

Cidade: Belém/PA

2 - OUTROS PARTÍCIPES:

NOME: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA)ERSIDADE DA AMAZÔNIA

CNPJ: 05.933.016/0006-85

Endereço: Rua Avenida Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal, CEP 66.060-902, Belém, Pará

Nome do Responsável: MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO

ARROYO

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Convênio de Cooperação Técnica TJPA/UNAMA **Período de execução**: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Identificação do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de atendimento psicológico e nutricional efetuado pelo Curso de Psicologia e Nutrição da UNAMA, aos bolsistas

vinculados ao Convênio nº 012/2017/TJPA.

Justificativa da proposição: O Convênio de Digitalização entre o TJPA e a SUSIPE se constitui em uma das ações afirmativas do Programa Começar de Novo, que busca garantir inclusão produtiva de presos, custodiados e egressos do Sistema Penal, e, também a garantia da necessária Proteção Social a este Público, mediante celebração de parcerias institucionais. Sendo assim, o presente Convênio TJPA/UNAMA objetiva garantir atendimento psicológico e nutricional, especificamente aos bolsistas vinculados ao Convênio nº 012/2017, visando garantir a necessária assistência destes, com fito de contribuir com seu processo de reintegração social e resgate da dignidade pessoal, o que se coaduna com o compromisso da UNAMA com o interesse público.





4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça, por intermédio do Programa Começar de Novo:

- f) Encaminhar a UNAMA a relação dos bolsistas vinculados ao Convênio Digitalização:
- g) Atualizar a relação sempre que necessário;
- h) Encaminhar por escrito a UNAMA o bolsista que necessitar de atendimento, em um dos serviços oferecidos, respeitando as condições pactuadas;
- i) Divulgar e esclarecer os bolsistas sobre o funcionamento da parceria e serviços disponibilizados pela UNAMA;
- j) Primar pelo Cumprimento e bom funcionamento do Acordo de Cooperação;

II - Constituem-se atribuições da UNAMA, por meio das Especialidades de Psicologia e Nutrição:

- d) Realizar atendimento psicológico efetuado pelo Curso de Psicologia, por meio da Clínica de Psicologia CLIPSI, bem como o atendimento nutricional, pelo Curso de Nutrição;
- e) O atendimento, será realizada, quando houver necessidade, sendo necessário que o Tribunal envie previamente a UNAMA a listagem com os nomes dos bolsistas aptos a receber o referido atendimento;
- f) Inicialmente, serão atendidos 54 (cinquenta e quatro) bolsistas, não estendendo aos seus familiares:

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

Descrito nas obrigações dos partícipes.

6 - DO PRAZO

Prazo de 60 meses, a contar da assinatura;

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e a gestão do presente instrumento serão de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Começar de Novo.





8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome e assinatura do proponente.

D

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 515/19 - DPG EM, 04/04/2019.

Conceder 210 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública HELDA MARIA NONATO ARANHA, matrícula 5081408/1, referente aos triénios 2007/2010 (30 dias), 2010/2013 (60 dias), 2013/2016 (60 dias) e 2016/2019 (60 dias), período 24/04/2019 a 19/11/2019.

De-se ciéncia, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral

Protocolo: 423048 PORTARIA Nº 541/19 - DPG EM, 09/04/2019.

Conceder 60 dias de Licenca Premio ao Defensor Público IVO TIAGO BARBOSA CAMARA, matrícula 5901836/1. referente ao triénio 2016/2019, período 02/05/2019 a 30/06/2019.

Dé-se ciència, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral

Protocolo: 423041

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 52/2019- DP-G EM, 08/04/2019

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Defensora Publica CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS BECKMAN, matricula nº. 55589175, conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará, no período de 26/03/2019 a 21/09/2019.

Dé-se ciència, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral

Protocolo: 423114

ERRATA

PORTARIA Nº 492/2019-DP-GAB, DE 02/04/2019.

RESOLVE: Por motivo de incorreção

ATO: Retificar o período dos dias residuais de gozo de férias de DAVID ALBUQUERQUE GONCALVES, matrícula 5897845/ 1, publicada na PORTARIA Nº 403/2019-DP-GAB de 15/03/2019, Doe nº 33.832 de 22/03/2019, nos termos seguintes:

Onde se lé: Ficando agora os 27 (vinte e sete) dias residuais para usufruto no período de 11/03 a 09/04/2019;

Leia-se: Ficando agora os 28 (vinte e oito) dias residuais para usufruto no período de 11/03 a 07/04/2019

Dé-se ciència, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423152

Protocolo: 423115

FÉRIAS

PORTARIA Nº 581/2019-DPG, DE 09/04/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Defensora Pública THAIS COELHO DE VILHENA, Matricula: 57192989/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 25/03 a 23/04/2019.

Dé-se ciéncia, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423000 PORTARIA Nº 543/2019-DPG, DE 05/04/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público REINALDO MARTINS JUNIOR, Matricula: 57192842/ 2, referente ao Período Aquisitivo (2016/2017), com gozo no intervalo de 02/05 a 31/05/2019

Dé-se ciència, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423106 PORTARIA Nº 513/2019-DPG, DE 03/04/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO, Matricula: 55589616/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2016/2017), com gozo no intervalo de 31/01 a 01/03/2019. De-se ciencia, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Para

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 542/2019-DP, DE 05/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 30/03/2019, do servidor público DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5895999/ 1. referente ao P.A (2017/2018), concedida por meio da 14/02/2019, com gozo programado para 18/03 a 16/04/2019. Ficando agora os 18

(dezoito) dias residuais para usufruto no período de 26/08 a 12/09/2019. De-se ciència, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423168 PORTARIA Nº 514/2019-DP-GAB, DE 03/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 21/02/2019. do Defensor Público CAIO FAVERO FERREIRA, matricula 57234658 referente ao P.A (2016/2017), concedida por meio da PORTARIA Nº 441/2019- DP-GAB, de 22/03/2019; publicada no Doc 33.840 de 02/04/2019, com gozo programado para 06/02 a 07/03/2019. Ficando agora os 15 (quinze) dias residuais para usufruto no período de 02/09 a 16/09/2019

Dé-se ciència, cumpra-se e publique-se. JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423160 PORTARIA Nº 584/2019-DPG, DE 09/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 02/04/2019, da Defensora Pública DANIELA MARTINS MACHADO, matrícula. 57188107/ 2, referente ao P.A (2016/2017), concedida por meio da PORTARIA Nº 282/2019-DP-GAB, de 25/02/2019, com gozo programado para 01/04 a 30/04/2019. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias residuais para usufruto no período de 05/08 a 02/09/2019.

Dè-se ciència, cumpra-se e publique-se JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Para

> Protocolo: 423157 PORTARIA Nº 585/2019-DP-GAB, DE 09/04/2019.

RESOLVE: AUTORIZAR, o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias residuais, referente ao aquisitivo (2017/2018), de VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO, Matrícula: 57191049/1, com interrupção por meio da PORTARIA Nº 2.007/2018- DP-GAB, de 05/11/2018, publicada no Doe nº 33.750, de 04/11/2018, publicada no Doe nº 34.750, 30/11/2018. Ficando os 28 (vinte e oito) dias residuais para usufruto no periodo 11/03 a 07/04/2019.

Dé-se ciència, cumpra-se e publique-se JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423178 PORTARIA Nº 582/2019-DPG, DE 05/04/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 29/03/2019, do Defensor Público ANIBAL FERNANDES QUINTELLA JUNIOR, matrícula: PORTARIA N° 104/2019-DP-GAB, de 07/02/2019, come gozo programado para 18/03 a 16/04/2019. Ficando agora os 19 (dezenove) dias residuais para usufruto no período de 25/06 a 13/07/2019. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 423164

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar, em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnologicas Ltda, com CNPJ nº 07.797.967/0001-95, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. referente ao processo PA-MEM-2019/04588.

Belém, 10 de abril de 2019. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO Secretário de Administração

Protocolo: 422984

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 012/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justica do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE DA AMAZONIA(UNAMA). MANTIDA PELO INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LIDA -ICES, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85// Objeto: é a prestação de atendimento psicológico e nutricional efetuado pelo Curso de Psicológia e Nutrição da Unama, aos bolsistas vinculados ao Convénio nº.012/2017/ TJPA//Valor: Sem repasse de valores. // Vigéncia: 60 meses, Inicio:

DIÁRIO OFICIAL Nº 33849 75

04/04/2019 e Término: 04/04/2024// Data da assinatura: 04/04/2019//. Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 421134

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º TA ao Convênio nº. 009/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Para e o Município de Itupiranga// CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça// Objeto e justificativa do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de assistentes sociais para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 03 (três) anos.//Vigência: início em 25/04/2019 e término em 24/04/2022//Data da assinatura: 15/02/2019//Responsavel pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.*Republicado por incorreção

Protocolo: 422860

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 009/2019/TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, orgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, no 3089. Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente. Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa MULTI ENERGY EMPREENDIMENTO LTDA. EPP. inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 14.696.579/0001-83, com endereço na Travessa WE-78, nº. 392, Conjunto Cidade Nova VI, Bairro Cidade Nova, CEP: 67140-190. Ananindeua /PA, telefone: (91) 3222-9573 / 98103-917 / 98076-0876, e-mail: vawnek@live.com, a penalidade de ADVERTÉNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, subitem "a", do Contrato nº 011/2018. c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme os termos do PA-MEM-2019/01327//Belem, 10 de abril de 2019. // Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente TJPA.

Protocolo: 422954

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 34.657, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e.

CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/03489-7;

CONCEDER à servidora ANNA MARIA MALCHER GILLET, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100633, 30 (trinta) dias de licença prémio, referente ao triénio de 06-01-2009/2012, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-04 a 21-05-2019.

De-se ciencia.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 2019

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO Secretario de Gestão de Pessoas

Protocolo: 422894

ERRATA

PORTARIA Nº 34.664, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, Auditor de Controle Externo - Direito, matricula nº 0101457, da função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 05-04-2019.

Dé-se ciéncia.

Gabinete da Presidencia do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de abril de 2019

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente em exercício

Protocolo: 422973

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 184-B/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidencia, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a empresa VETEC Engenharia Ltda. (SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, que no dia 16.04.2019, as 08h30min. o Plenário deste Tribunal julgara o Processo nº 2013/50564-0, que trata da Prestação de Contas da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, referente ao Exercício Financeiro de 2012, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) podera produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessario. Belém, 10 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 185-B/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidencia, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ABELHAS DA AMAZONIA, na pessoa do representante legal, que no dia 16.04.2019, às 08h30min, o Plenario deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52391-5, que trata da Tomada de Contas, em face do Convênio ALEPA nº 041/2010, tendo como Relator o Excelentissimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 10 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretario-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 191/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidencia, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOSE EDIVALDO FIGUEIRA DE SOUZA, Presidente à época, que no dia 16.04.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo 2011/51187-9, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTE MONTE ALEGRE, em face do Convenio ALEPA nº 178-GP/2010, tendo como Relator o Excelentissimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário

Belem, 10 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 423140 O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de março de 2019, tomou as seguintes decisões: ACÓRDÃO Nº. 58.652

(Processo nº. 2008/50339-5)

<u>Assunto</u>: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF nº. 129/2005 e Termos Aditivos.

Responsavel/Interessado: ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Para, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar irregulares, sem devolução, as contas de responsabilidade da Sra-ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, Ex-Prefeita Municipal de Altamira, CPF:039.941.632-34, no valor de R\$150.238.00 (cento e cinquenta mil .duzentos e trinta e oito reais);

2-Deixar de aplicar à responsável as multas pertinentes as irregularidades apontadas, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

ACÓRDÃO Nº 58.653

(Processo nº 2012/51544-5)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio - SEOP nº 005/2008 e Termo Aditivo. Responsavel: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Advogada: INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - OAB/PA nº 18.282 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA (CPF: 110.139.232-00), ex-Prefeito do Município de Bragança, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). sem devolução de valores;

11- Deixar de aplicar multa regimental ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação de contas a este Tribunal, em razão da prescrição quinquenal.